



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° , DE 2015.
(Do Sr. Alexandre Serfiotis)

Solicita informações ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Saúde, Dr. Ademar Arthur Chioro dos Reis.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Sua Excelência o Ministro de Estado da Saúde, Dr. Ademar Arthur Chioro dos Reis, sobre acesso a medicamentos e realização de exames oferecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em especial as seguintes questões:

1. Há norma(s) federal(is) que regule(m) o fornecimento de medicamentos e acesso a realização de exames pelo SUS? Se sim, qual(is)? e quais os requisitos para tal fornecimento e acesso?
2. Há protocolo ou norma interna do Ministério da Saúde que condicione acesso a medicamentos e realização de exames no SUS **SOMENTE** a usuários que tenham feito consultas prévias com médicos de Unidades de Atendimento do SUS? Se sim, qual a finalidade de tal condicionamento?
3. Há normatização interna do Ministério da Saúde, ou legislação federal, que proíba cidadã e cidadão brasileiros, independente de gênero, classe social, etnia, religião ou idade, de ter acesso a medicamentos e a realização de exames oferecidos pelo SUS se a solicitação for requisitada por médico da rede privada de saúde? Se sim, quais critérios utilizados para impor tal proibição?
4. No que pese a descentralização da Gestão da Saúde, garantida legalmente pelo Pacto de 2006, Municípios e Estados, por meio das respectivas Secretarias de Saúde ou Conselhos de Saúde podem, à revelia da Constituição, e da União por meio do Ministério da Saúde, impor critérios próprios de restrição de acesso aos usuários do Sistema para aquisição de medicamentos e realização de exames oferecidos pelo SUS?

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema Único de Saúde - SUS, inserido pelo legislador constituinte na Constituição de 1988, é um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Alexandre Serfiotis

garantindo acesso integral, universal e gratuito a toda a população brasileira.
Amparado por um conceito ampliado, o SUS foi criado para garantir cobertura total em serviços de saúde. O cidadão não precisa usar o serviço, embora o Sistema esteja pronto para recebê-lo em quaisquer circunstâncias.

No entanto, tem-se constatado atualmente grave desigualdade no tratamento dado aos usuários do Sistema, a depender do entendimento da Secretaria de Saúde de cada município. Trata-se do fato de o usuário ser impedido de receber medicamentos ou realizar exames oferecidos pelo SUS porque a requisição para tal é originada de uma consulta particular. Gestores locais do Sistema, não se sabe baseados em quê, exigem que a prescrição de medicamentos ou a requisição de exame seja, obrigatoriamente, em receituário timbrado e de médico do SUS, caso contrário o usuário é impedido de ter acesso ao que lhe foi solicitado por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e no exercício legal da profissão.

Ora, é notório o momento delicado, podendo-se até nominar como caótico, pelo qual passa a saúde pública brasileira. Filas enormes para marcar uma consulta, e prazo demasiadamente longo para conseguir efetivo atendimento, entre outros problemas, faz com que as pessoas procurem médicos da rede privada, pagando pela consulta em busca de resolução para sua sintomatologia. Isso, porém, não pode ser impedimento para que o usuário tenha acesso aos demais serviços oferecidos pelo SUS.

Feitas essas observações, e diante dos fatos apontados, que restringem o acesso do cidadão a medicamentos e a realização de exames disponibilizados pelo SUS, torna-se necessária a elucidação das questões ora apresentadas de forma a não restar qualquer dúvida quanto ao caráter universal e gratuito do Sistema de Saúde Pública brasileiro.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2015.

ALEXANDRE SERFIOTIS
DEPUTADO FEDERAL
PSD - RJ